



**DECRETO N.º 043/2017**

**EMENTA:** Cria Grupo Especial de Trabalho para a Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT. Dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** no uso de suas atribuições legais, em face da criação do Grupo Especial de Trabalho para a Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT e de acordo com o artigo 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativas, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

- I- Paula Costa Gama – Secretária de Finanças (Efetiva – matrícula nº 3487)
- II - Joeides Pereira da Paz – Secretário de Governo e Participação Social (Comissionado)
- III - Sandra Carmem - Diretora Financeira (Efetiva - matrícula nº 4289)
- IV - Pedro Fernandes Lucena de Veras – Secretário de Administração (Comissionado)

**Art. 2º** - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

- a) Organização e gestão;
- b) Legislação tributária;
- c) Cadastros fiscais;
- d) Lançamento e arrecadação dos tributos;
- e) Cobrança amigável e judiciária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 04 / 11 / 2017

Conceição Silva  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

- f) Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT;
- g) Anistias e isenções;
- h) Estudos econômico-tributários;
- i) Atendimento ao contribuinte;
- j) Sistema e tecnologia de informação;
- k) Relações intra e interinstitucionais;
- l) Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Palácio Joaquim Didier, 04 de outubro de 2017.

**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**  
Prefeito